

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

15.1. Ter sido aprovado em concurso público, objeto do presente Edital;

15.2. Apresentar, por ocasião da posse, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, título exigido conforme requisito para ocupar o cargo, inclusive título obtido no exterior, se for o caso, devidamente revalidado/reconhecido no Brasil e outros exigidos pela Instituição.

15.3. Os candidatos aprovados para a carga horária de Dedicção Exclusiva não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou exercer qualquer atividade pública ou privada a exceção das previstas na Lei nº 12.772/2012 e alterações dadas pela Lei 12.863/2013.

15.4. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

16. ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS PELO DOCENTE

16.1. Desenvolver atividades curriculares de ensino, pesquisa e extensão, nos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão;

16.2 Participar do Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela UFPA;

16.3. Orientar estudantes de: Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Pós-Graduação;

16.4. Participar e desenvolver Projetos de Pesquisa e Extensão, no âmbito da Unidade ou Subunidade;

16.5. Integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade ou Subunidade Acadêmica.

16.6. Produzir material didático de ensino em sua área de atuação.

17. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19

17.1 Por ocasião da realização dos Concursos Públicos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior a equipe de aplicação das provas deverá seguir as medidas de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19, cabendo ao candidato:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação do procedimento de verificação;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal (quando solicitado) para a permissão de acesso ao local de aplicação;

e) observar o distanciamento adequado, em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

f) observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;

g) submeter-se, antes do acesso à sala de avaliação e após, a higienização das mãos, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos demais candidatos, permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável às medidas de proteção, de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação das provas;

h) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

i) se possível, manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos;

j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

17.1.1 somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

17.1.1.1 Usar obrigatoriamente, nos espaços institucionais, uma máscara pessoal de tecido (camada dupla ou tripla), cirúrgica ou similar;

17.1.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

17.1.3. Não serão fornecidas máscaras nem frascos de álcool em gel individual aos candidatos, exceto na forma do subitem 17.4 deste edital.

17.4 Deverá ser disponibilizado frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

17.5 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

17.6. Será automaticamente eliminado do Concursos Públicos, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização do Concursos Públicos descumprir as medidas de proteção constantes do subitem 17.1 deste edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado final de cada Concurso/Tema será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

18.2. A aprovação no Concurso assegura ao candidato a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso e na dotação orçamentária, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

18.3. A UFPA oportunizará aos candidatos classificados neste concurso e não empossados nesta Universidade assumirem vaga em outras Instituições Federais de Ensino Superior desde que haja interesse das partes e respeitando os critérios e condicionantes legais que tratam de aproveitamento de concurso.

18.4. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital, por tema ou concurso, poderá solicitar ao órgão ou entidade responsável pelo concurso público a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, conforme Art. 22º, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º. da IN nº 2/2019-ME.

18.4.1. A solicitação de que trata o item 18.4 deverá ser formalizada pelo candidato perante o órgão ou entidade mediante a assinatura de termo em caráter irrevogável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

18.4.2. Na hipótese de o candidato ter sido nomeado para o cargo, a solicitação de reclassificação que trata o Art. 22 da IN nº 2/2019 deverá ser protocolada junto ao órgão ou entidade durante o prazo legal para a posse.

18.4.3. A nomeação do candidato cuja solicitação tenha sido realizada nos termos do § 2º do Art. 22 da IN nº 2/2019- ME será tornada sem efeito e publicada no Diário Oficial da União, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no concurso.

18.4.4. Ressalvado o disposto no § 3º do Art. 22 da IN. Nº 02/2019 - ME a reclassificação do candidato será divulgada no sítio oficial do órgão ou da entidade responsável pelo concurso público e da instituição executora do certame, dispensada a publicação no Diário Oficial da União.

18.5. Todo candidato, após nomeado, deverá participar do Programa de Formação Pedagógica em serviço ofertado pela PROEG/PROGEP, conforme Resolução nº 4.408/2013 - CONSEPE/UFPA.

18.6. A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

18.7. A lotação dos professores deverá ser feita na Unidade para a qual prestou o concurso.

18.8. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei nº 8.112/90 e alterações subsequentes, ficando sujeito ao estágio probatório de 3(três) anos, durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação, conforme a Lei nº 12.772/2012 e alterações.

18.9. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério da Universidade Federal do Pará por igual período.

18.10. O candidato aprovado e não classificado nos concursos realizados pela Unidade Acadêmica a que se refere este Edital poderá preencher vaga existente em outra Unidade da UFPA, comprovados o interesse institucional, o interesse do candidato e a afinidade relacionada ao eixo temático do Concurso, além dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso.

18.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação.

18.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

18.13 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

18.14. Não havendo candidato aprovado para um ou mais temas, a critério da Unidade interessada, poderá ser nomeado para a vaga do Concurso, candidato aprovado em outro concurso público da mesma instituição ou em outra Instituição Federal de Ensino, cujo concurso atenda aos mesmos níveis de exigência do Edital da UFPA e conforme as determinações constantes nesta resolução e as condicionantes dos Acórdãos do TCU que tratam de aproveitamento de concurso.

18.15. O candidato deverá manter atualizado seus endereços - físico e eletrônico - enquanto estiver participando deste Concurso e no período decorrente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade proponente do Concurso.

ANEXO I DO EDITAL Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Quadro 2

Unidade de Lotação	de	Tema do Concurso	Vagas	Classe	Denominação	Regime de trabalho	Requisito
Campus Ananindeua	de	Tratamento de Minérios	1	A	Adjunto	40h com Dedicção Exclusiva	Título de Doutor
		Lavra de Minas	1	A	Adjunto	40h com Dedicção Exclusiva	Título de Doutor

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

EDITAL Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública o aditamento ao Edital de Concurso Público para Cargos Técnico-Administrativos em Educação nº 10/2022, de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, seção 3.

Fica aditado ao item 1.9: o município de Abaetetuba/PA como local para realização das provas objetivas.

Fica aditado ao Quadro 2 do item 2.1:

Cargo	Código do Cargo	Jornada de trabalho	Localidade de lotação	Vaga(s) para ampla concorrência	Vaga(s) para PcD (Decreto nº 9.508/2018)	Vaga(s) para negros (Lei nº 12.990/2014)	Total de vagas
Técnico em Contabilidade	13.4	40h	Abaetetuba	1	*	*	1

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 16/2021

Foram vencedoras e fazem parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, as empresas: Alcenira Borges da Silva; AMBP Promoções e Eventos Empresariais Ltda.; Amir Ibrahim Mohamed Ramadan; Araújo Produções, Locações e Eventos Ltda.; Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica-EIRELI; ESL Produções e Eventos-EIRELI; Galaxy Brindes e Serviços-EIRELI; Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F & F Ltda.; H.F. Soluções Ltda.; Hot Digital Comércio e Serviço de Impressão Ltda.; João Martinho da Silva; Kiver-Comércio de Suprimentos Para Informática-EIRELI; L. O. C. Comércio e Distribuição de Produtos Ltda.; Lucabianco Comércio e Confeção em Acessórios Descartáveis Ltda.; Roger André Braun-ME; SN Festas e Locações Ltda..

TAMARA RODRIGUES DA ROCHA

Pregoeira

(SIDECA - 13/01/2022) 153065-15231-2022NE800013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 24/2021

Foram vencedoras e fazem parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, as empresas: Indústria de Polpas Natural Sabor-EIRELI; JTS Comércio de Alimentos-EIRELI; L. L. Comércio de Alimentos-EIRELI; Panificadora Vasconcelos Ltda.; S. Vasconcelos Rosas.

ISABELLE VERUSKA BEZERRA TRIGUEIRO

Pregoeira

(SIDECA - 13/01/2022) 153065-15231-2022NE800013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022

Processo: 23075.071421/2021-80

Participes: Município de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré; Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR; Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Universidade Federal do Paraná e a Fundação da Universidade Federal do Paraná para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Concurso Público para contratação de pessoal no quadro próprio da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré e do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré Valor: R\$ 758.110,06. Vigência do Acordo: 12/01/2022 a 12/01/2023. Data de Assinatura: 12/01/2022. Assinam: Luiz Carlos Teixeira da Luz - Almirante Tamandaré, João da Silva Dias - FUNPAR, Ricardo Marcelo Fonseca - UFPR.

